



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**LEI N.º 1130/2014**

**INSTITUI A QUILOMETRAGEM, DAS  
ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO  
MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E DA  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, como as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa anexo, totalizando 439,18 Km.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e catorze (2014).

  
**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
*Prefeito Municipal*

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso  
E-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br



# Mapa do Município de Araputanga

Mato Grosso - Brasil - 2014



ÁREA DE LETIFIO

RESERVA DO GABAÇAL

SALTO DO CÉU

JAUJU

INDIAYÁ

ARAPUTANGA

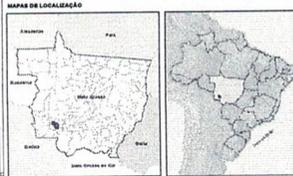
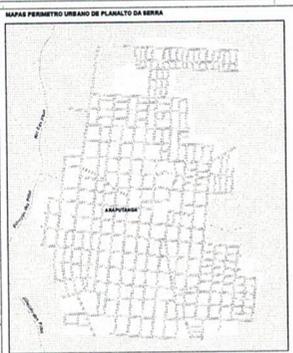
RIO BRANCO

SÃO JOSÉ DOS GUATUBÁ MARCOS

**Escala 1:75.000**  
 Coordenada Geográfica: 10° 55' 00" S - 53° 30' 00" W  
 População: 10.000 habitantes  
 Área: 3.602,793 km²  
 Fuso Horário: UTC-4  
 Data de Atualização: 2014

**MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**  
 VIZINHO: ARAPUTANGA  
 REGIÃO: CENTRO OESTE  
 MESORREGIÃO: SUDESTE MATO-GOSSENSE  
 MICROREGIÃO: JAUJU  
 ÁREA DO MUNICÍPIO: 3.602,793 km²

**Estadas do Município de Araputanga**  
 Rodovias Não Pavimentadas: 139,26 km  
 Estadas Municipais: 430,18 km



**Legenda**

- Localidade
- Rodovias
- Estadas
- Correio de Água
- Reserva de Água
- Reserva Urbana
- Município

acompanhamento e fiscalização da Prestação de Serviço junto a esta Prefeitura, referente ao Contrato Administrativo nº 03/2014 e nº 04/2014 e 037/2014.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho do ano de 2014.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emerson Monteiro Tavares  
**Código Identificador:**1E5A6A97

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 118/2014**

REVOGAR E NOMEAR NOVO FISCAL PARA O CONTRATO ADM. Nº 76/2014 E Nº 77/2014. NOMEIA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Artigo 67;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar o fiscal descrito no Contrato Administrativo nº 76/2014, nº 77/2014 em que designou o servidor **Etelmínio de Arruda Salomé Neto**, **Secretário Municipal de Administração**, responsável para acompanhamento e fiscalização da Prestação de Serviço junto a esta Prefeitura, referente ao Contrato Administrativo nº 76/2014 e nº 77/2014.

**Art. 2º** - Fica nomeado o **Sr. Emerson Monteiro Tavares, Assessor Superior**, responsável para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Prestação de Serviço junto a esta Prefeitura, referente ao Contrato Administrativo nº 76/2014 e nº 77/2014.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho do ano de 2014.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emerson Monteiro Tavares  
**Código Identificador:**BC22290D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 120/2014.**

SUBSTITUIR FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2014, NOMEANDO UM NOVO FISCAL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Artigo 67;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Revogar Fiscal** do Contrato Administrativo nº 044/2013, oriundo da Inexigibilidade 06/2013, fica substituído o Servidor Público **Etelmínio de Arruda Salomé Neto**, Secretário Municipal de Administração, por **Vicente Andreotto Junior**, Procurador Jurídico.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e catorze (2.014).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emerson Monteiro Tavares  
**Código Identificador:**CCB1B04C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1130/2014**

INSTITUI A QUILOMETRAGEM, DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, como as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa anexo, totalizando 439,18 Km.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e catorze (2014).

**Publicado por:**  
Emerson Monteiro Tavares  
**Código Identificador:**123845A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 117/2014**

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 e Lei Municipal n.º 1.118/2014 de 23/04/2014. De um lado, A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, é do outro lado a Sr.ª **JOANA MARIA MARIANO**, portadora da cédula de identidade N.º 03856291 SSP/MT, CPF N.º 361.872.161-72, residente e domiciliada a Rua Padre José de Anchieta, nº 96, bairro Jardim Primavera, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA (O)**, prestará serviços correspondentes ao Cargo de "Agente de Limpeza Pública", de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**. O Prazo de validade deste contrato é de 24/07/2014 à 31/12/2014, prorrogável, justificadamente, mediante